PROJETO DE LEI Nº_____/2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO AMAZÔNIA VIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO AMAZÔNIA VIVA**, Associação Privada, sem fins lucrativos, constituída em 08/02/2005, com sede na Av. América Sarmento Ribeiro, 511, Caimbé, Boa Vista/RR, devidamente inscrita no CNPJ 07.316.513/0001-55, uma associação que possui o objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas menos assistidas pelas políticas públicas fornecidas pelo município.

Art. 2º - A Utilidade Pública prevista no Art. 1º aplica-se no que couber no âmbito do município de Boa Vista/RR.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista/RR, 09 de dezembro de 2025.

MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA:38235501287

Assinado digitalmente por MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA:38235501287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA:38235501287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.09 09:24:55-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

INSPETOR DANIEL MANGABEIRA

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei do Legislativo tem como objetivo Declarar de Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO AMAZÔNIA VIVA**, entidade que, desde a sua fundação, vem desenvolvendo relevante trabalho social no município, especialmente voltado à melhoria da qualidade de vida das populações em situação de vulnerabilidade e historicamente menos assistidas pelas políticas públicas locais.

O **INSTITUTO AMAZÔNIA VIVA** atua de forma ativa na promoção de ações nas áreas de meio ambiente, educação ambiental e inclusão social, contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável e humano. Por intermédio de projetos e atividades regulares, a entidade oferece suporte essencial a jovens, adultos, ribeirinhos, comunidades indígenas e outros grupos que se encontram distantes do centro político e, muitas vezes, esquecidos pelo poder público.

Entre suas ações de maior impacto, destacam-se a doação de remédios, óculos e outros itens básicos à saúde, demonstrando o compromisso do Instituto com a justiça social e o bem-estar coletivo. Trata-se de uma iniciativa que supre, em diversas ocasiões, a lacuna deixada pela incompletude ou ausência de políticas públicas eficazes.

Importante frisar que o **INSTITUTO AMAZÔNIA VIVA** é uma associação civil sem fins lucrativos, de natureza não governamental, constituída como pessoa jurídica de direito privado, com duração por tempo indeterminado, conforme documentação anexa. Em sua estrutura e funcionamento, observa rigorosamente os princípios da legalidade, da impessoalidade e da transparência, não fazendo distinção de cor, etnia, credo religioso, classe social, gênero ou orientação sexual.

Ademais, sua diretoria não é remunerada por nenhum cargo ou função, e a instituição não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou mantenedores.

Diante da relevância social dos serviços prestados e da sua atuação em consonância com o interesse público, requer-se o reconhecimento oficial, por este Parlamento, da utilidade pública municipal do **INSTITUTO AMAZÔNIA VIVA**, medida que fortalecerá sua capacidade de atuação, acesso a parcerias e apoio institucional.

Assim, conto com o apoio e a aprovação dos Nobres Pares para este importante reconhecimento, em benefício de toda a sociedade boa-vistense.

Boa Vista/RR, 09 de dezembro de 2025.

MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA :38235501287

Assinado digitalmente por MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA:38235501287
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA:38235501287
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.09 09:25:29-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

INSPETOR DANIEL MANGABEIRA

VEREADOR

CARTÓRIO DANIEL AQUINO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Daniel Aquino - Oficial Comarca de Boa Vista Roraima RTDPJ

Daniel Antonio de Aquino Neto
Tabelião e Registrador

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

PROTOCOLO Nº.: 10808 **DATA:** 28/11/2023 **LIVRO:** A-15 **FOLHA Nº.:** 117
REGISTRO: Nº.: 2577 **DATA:** 01/12/2023 **LIVRO:** A-9 **FOLHA Nº.:** 47

Daniel Antônio de Aquino Neto - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do 2º Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas de Boa Vista - Roraima, certifica:

DENOMINAÇÃO.....: INSTITUTO AMAZÔNIA VIVA
NATUREZA.....: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ESPÉCIE.....: INSTITUTO
DURAÇÃO.....: INDETERMINADA
INSTRUMENTO.....: PARTICULAR
ENDEREÇO.....: RUA AMÉRICA SARMENTO RIBEIRO, Nº 511, BAIRRO CAIMBÉ, BOA VISTA - RR
FORO.....: BOA VISTA/RR
DATA DE FUNDAÇÃO.....: 13/11/2004
CNPJ.....: 07.316.513/0001-55
DATA DE ELEIÇÃO: 10/03/2023
DATA DA POSSE: 10/03/2023
TEMPO DE MANDATO: 03 (TRES) ANOS

DATA DOCUMENTO: 27/11/2023
DESTINO DO PATRIMÔNIO: SERÁ TRASNFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA QUALIFICADA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL, PREFERENCIALMENTE QUE TENHA O MESMO OBJETIVO DO INSTITUTO AMAZÔNIA VIVA
INFORMAÇÃO ADICIONAL: Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 20/11/2023, em que foi deliberada sobre: 1 - Alterações no Estatuto atual para atender às novas exigências do Ministério da Justiça, com vistas à renovação da condição de OSCIP do Instituto; 2- Eleição de nova diretoria e do Conselho Fiscal, em virtude de a atual Secretária ter apresentado pedido de renúncia por razões particulares. 3 - O que mais houver;

DIRETORIA QUALIFICADA:

PRESIDENTE: IVALDO CONCEIÇÃO SANTANA, filho de Irani Conceicao Santana e Manoel Pires Santana, nacionalidade brasileira, comerciante, portador do documento de identificação Cédula de Identidade nº 1.003.732 - SSP/GO e do CPF 270.858.721-87, casado, residente e domiciliado na Rua Americo Sarmento Ribeiro, Nº 511, Caimbé, Boa Vista - RR;

TESOUREIRO: MARINHO PEREIRA DA SILVA, nacionalidade brasileira, casado, servidor publico, portador do documento de identificação Cédula de Identidade nº 184.971 - SSP/RR e do CPF 513.545.782-87, residente e domiciliado na Rua Liro Do Vale, nº 222, Jardim Primavera, Boa Vista - RR;

SECRETÁRIO: CARLOS IZAC GOUVEA RIBEIRO, nacionalidade brasileira, professor, portador do documento de identificação Cédula de Identidade nº 46.117 - SSP/RR e do CPF 434.542.324-49, divorciado, residente e domiciliado na Rua Antônio P. Filho, nº 690-1, Caranã, Boa Vista - RR;

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DANIEL AQUINO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Daniel Aquino - Oficial Comarca de Boa Vista Roraima RTDPJ
Daniel Antonio de Aquino Neto
Tabelião e Registrador

CONSELHEIRO FISCAL TITULAR: DAVID ANDREALY ALVES DA SILVA FARIAS, nacionalidade brasileira, casado, autônomo, portador do documento de identificação Cédula de Identidade nº 271739 e do CPF 958.965.462-20, residente e domiciliado na Rua Raimunda Mendes de Almeida, nº 280, Cambará, Boa Vista - RR;

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: ONOFRE MOREIRA DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, casado, aposentado, portador do documento de identificação Cédula de Identidade nº 093.861 - SESP/DF e do CPF 003.480.661-04, residente e domiciliado na Rua Alcides Lima, Nº 1183, Tancredo Neves II, Boa Vista - RR;

OBJETIVOS:

Conforme artigo 5°, os objetivos do Instituto Amazônia Viva consistem em: 5.1 - Integrar as atividades das entidades do terceiro setor do Estado de Roraima, 5.2 - Desenvolver atividades para implementar a economia do Estado, com propostas e alternativas de projetos e programas, 5.3 - Integrar o setor governamental com a iniciativa privada, 5.4 - Elaborar programas e projetos relativos ao meio ambiente, agricultura sustentável, pesca, piscicultura etc. 5.5 - Elaborar programas e projetos culturais, educacionais e saúde, 5.6 - Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e atualização profissional, 5.7 - Desenvolver atividades com as associações de bairro e de classe para geração de emprego e renda, 5.8 - Montagem ou bolsa ou centro de terceirização de trabalho de multi-atividade, 5.9 - Organizar debates, feiras, seminários, congressos, exposições e eventos, 5.10 - Promover serviços voluntariados, 5.11 - Desenvolver atividade experimental, não lucrativa de novos modelos de comércio, serviços, produção, emprego e crédito, 5.12 - Elaborar programas e projetos de parceria empresariais para gerar emprego e renda e novos investimentos, 5.13 - Constituir parcerias com o setor governamental em projetos e programas sociais, geração de emprego e renda. 5.14 - Montagens de unidades habitacionais para população de baixa renda em parceria com agentes financeiros com sistema associativo, 5.15 - Desenvolver atividades de incubadora de novos negócios e empreendimentos, 5.16 - Montar e gerenciar central de compra associativa, 5.17 - Promover o desenvolvimento do turismo local e regional, 5.18 - Montar e administrar centro de eventos e exposições, 5.19 - Saneamento básico e tratamento de esgoto, 5.20 - Desenvolver e administrar projetos e programas de proteção das águas superficiais e subterrâneas, 5.21 - Desenvolver atividade de coleta de lixo, tratamento e reciclagem, 5.22 - Desenvolver atividades nas áreas industriais, serviços, comércio e agrícola, 5.23 - Desenvolver projetos de turismo, 5.24 - Desenvolver programas de transferência de tecnologia e centros de tecnologia da informação, 5.25 - Elaborar e desenvolver atividades de Geoprocessamento com sensoriamento remoto para topografia, cartografia, agronomia, engenharia florestal, engenharia ambiental, geologia e biologia, 5.26 - Elaborar e desenvolver atividades de assistência técnica e extensão rural, produção de mudas, cadastro ambiental rural, agroindustrialização e comercialização de produtos agropecuários e florestais, 5.27 - Desenvolver e administrar projetos e programas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da agricultura familiar. 5.28 - Desenvolver, executar e administrar projetos e programas voltados à assistência de saúde física e mental de pessoas em situação de risco. 5.29 - Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99. 5.30 - Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99. 5.31 - Por promoção gratuita da saúde e educação, as prestações destes serviços serão realizadas pelo Instituto Amazônia Viva, mediante financiamento com seus

Scanned with CamScanner

próprios recursos.

DETALHAMENTO:

TRANSCRIÇÃO DA ATA DA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO AMAZÔNIA VIVA - CNPJ 07.316.513/0001-55

Ata da Sétima Assembleia Geral Extraordinária. Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2023, às nove horas, os sócios do Instituto Amazônia Viva, em conformidade com os Artigos 48, 49 e 50 do Estatuto em vigor, atendendo à convocação para a Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia vinte e um de novembro de 2023, reuniram-se na sua sede situada na Rua América Sarmento Ribeiro, no. 511, Bairro Caimbé, Boa Vista, RR. Feita a chamada foi constatado que não havia quórum suficiente para atender às normas previstas no Artigo 49.1 do Estatuto vigente. Assim, foi determinada a espera de 30 (trinta) minutos, findos os quais a Assembleia pôde se estabelecer, contando com os sócios presentes que assinam abaixo. Os presentes elegeram para presidir a Assembleia o senhor Onofre Moreira dos Santos e para secretariar o senhor Carlos Izac Gouvêia Ribeiro. Agradecendo sua indicação o Presidente da assembleia apresentou a pauta já definida na convocação, estando nela elencadas: 1 - Alterações no Estatuto atual para atender às novas exigências do Ministério da Justiça, com vistas à renovação da condição de OSCIP do Instituto; 2— Eleição de nova diretoria e do Conselho Fiscal, em conformidade com o novo Estatuto, em virtude de a atual Secretária ter apresentado pedido de renúncia por razões particulares. 3 — O que mais houver. Iniciando a pauta da Assembleia, foram apresentadas as alterações no Estatuto vigente, como a seguir. 1 — Inclusão dos sub-itens 5.29, 5.30 e 5.31 no Artigo 5; Alteração na redação do sub-item 31.2 do Artigo 31; Alteração na redação do sub-item 34.4 do Artigo 34; Inclusão do Parágrafo 1°. no Artigo 116. A nova redação foi discutida e aprovada por unanimidade. Convocada em seguida apresentação das chapas para a eleição do novo Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, apenas uma chapa foi apresentada. Após a apresentação da chapa única, passou-se então à eleição. A chapa única foi eleita por aclamação, sendo composta dos seguintes cargos e sócios: para o Conselho de Administração: Presidente: Ivaldo Conceição Santana. Tesoureiro: Marinho Pereira da Silva. Secretário: Carlos Izac Gouvêa Ribeiro. Para o Conselho Fiscal: Titular: David Andrealy Alves da Silva Farias. Suplente: Onofre Moreira dos Santos. Após a eleição e posse dos Conselhos de Administração e Fiscal, abriu-se a palavra para quem quisesse acrescentar novos temas à pauta e o Presidente do Conselho de Administração, aproveitando a oportunidade, apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2022, que foi lido e aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Ivaldo Conceição Santana, fez uso da palavra, agradecendo a confiança depositada nos Conselhos empossados e comprometendo-se a seguir as metas e princípios estatutários que norteiam este importante Instituto. Às 10:45h (dez horas e quarenta e cinco minutos), como nada mais havia a ser tratado, o Presidente da Assembleia deu por encerrado os trabalhos e eu, Carlos Izac Gouvêa Ribeiro, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do Presidente da Assembleia e demais sócios presentes. Boa Vista, vinte e sete de novembro de 2023.

Era o que continha o referido documento. O referido é verdade e dou fé. Eu, Daniel Antonio de Aquino Neto, Tabelião, o subscrevo e assino.

Boa Vista, 01 de dezembro de 2023.

Emolumentos:R$105.76 FUNDEJUR:R$10.58 Fiscalização:R$5.29 FECOM:R$5.29 ISS: R$5.29 Selos:R$12.00 TOTAL:R$154.21
"Consulte o selo em selororaima.com.br/autenticidade-no-user | Selos: 00001582950200046566E44 / 00001582950200046567O4D / 00001582950200046568E2B / // Outros serviços: ASSINATURA DIGITAL RTDPJ 2023

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Thaís Caroline Souza de Souza
Escrevente Autorizada

Scanned with CamScanner





RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2023

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, regularmente designada pela Resolução Nº 1294/2022-MAP, de 04 de março de 2022, torna público o Resultado Final e a HOMOLOGAÇÃO do Pregão supracitado, referente ao Processo Administrativo Nº 147/2023, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos Automotores, com e sem condutor, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR e demais Unidades Administrativas, tendo na Central quanto na Interior. Empresa vencedora: ALEXANDRE ALZIER DE SOUZA - ME (CNPJ Nº 35.062.186/0001-80), vencedora dos itens 01, 03, 71 e 72 com valor total de R$ 713.974,20 (setecentos e treze mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Boa Vista, 21 de novembro de 2023.

Jandersan Junio dos Reis Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Matrícula nº 25.575
(Resolução Nº 1294/2022-MAP)



SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2023
PROCESSO Nº 005/2023

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, regularmente designada pela Resolução Nº 1294/2022-MAP, de 04 de março de 2022, torna público o resultado do registro de preços supracitado, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos Automotores, com e sem condutor, para atender as necessidades da Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR e demais unidades administrativas, tanto na Capital quanto no Interior. Empresa Vencedora: **ALEXANDRE ALZIER DE SOUZA - ME (CNPJ Nº 35.062.186/0001-80)**, vencedora dos itens 01 – R$ 1.600,00; Item 02 – R$ 1.750,00; Item 03 – R$ 1.950,00; Item 04 – R$ 1.950,00; Item 05 – R$ 1.600,00; Item 06 – R$ 1.600,00; Item 07 – R$ 1.950,00; Item 08 – R$ 1.600,00. Valor total da Licitação R$ 786.950,00 (Setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais). A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Boa Vista, 22 de novembro de 2023

Jandersan Junio dos Reis Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Mat. 25.575
(Resolução 1294/2022-MAP)

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 01/23
Boa Vista-RR

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Boa Vista - Roraima
RTDPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023-CPL
PROCESSO Nº 060/2023 - SEMINFRA
DATA DO CERTAME: 12/12/2023-08:00hs (horário local)
LOCAL: SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA VILA DE TEPEQUÉM NO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou pelo email cplamajari.roraima@gmail.com.

AMAJARI/RR, em 22 de novembro de 2023
REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR
AVISO DE ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 043/2023 - SEMINFRA
A CPL torna público a errata da publicação feita no Diário oficial do município, Diário dos Municípios de Boa Vista/RR (Jornal Folha de Boa Vista) no dia 25/10/2023
ONDE SE LÊ:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
Exercício: 2023
Programa de Atividade: 15.451.0015.1.004
Elemento de Despesa: 4490.51.00
Fonte de Recursos: Própria
Tipo de empenho: Global

LEIA-SE
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Exercício: 2023
Programa de Atividade: **08.244.0019.1.014**
Elemento de Despesa: 3390.39.99
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL
Tipo de empenho: GLOBAL
Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nesta errata.

AMAJARI/RR, em 22 DE NOVEMBRO DE 2023
REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023
Processo nº 064/2023 - SEMINFRA
Data do Certame e Hora: 05/12/2023 - 08:30HS(horário local)
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de AMAJARI/RR
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE DERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES**
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou pelo email cplamajari.roraima@gmail.com.

AMAJARI/RR, em 22 DE NOVEMBRO DE 2023
REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Caroebe RR torna pública a abertura da **TOMADA DE PREÇO nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 070/2023**, no dia 15 de Dezembro de 2023, interessado SEMED às 09h00min horas, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAROEBE-RR.**
O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, especificamente junto a CPL municipal, devendo ser retirado nos horários de 07:30 as 13:00, na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000, devendo portar CD DVD ou PEN DRIVE.

Caroebe/RR, 21 de Novembro de 2023.

LUCIANA DA SILVA NUNES
Presidente - CPL Caroebe-RR

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 SEMSA/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 013/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR GRUPO**, para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS PORTÁTEIS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA CLÍNICA, IMUNOENSAIO COAGULAÇÃO COM O LAUDO EMITIDO EM 15 (QUINZE) MINUTOS DISPONÍVEIS EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SEGUNDO INDICADORES ESTRATÉGICOS DE SAÚDE**

ABERTURA DA LICITAÇÃO: As 10h00min (horário de Brasília) do dia 07/12/2023, por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 980018)

Cantá/RR, 22 de novembro de 2023

BRUNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC
Decreto nº 276/2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO, na Folha de Boa vista , em edição de nº 970 de 22 de maio de 2023, referente ao Contrato nº 005/2023/ SEMEC/PMC, do Pregão Eletrônico SRP nº026/2022. Processo nº 050/2022: ONDE SE LÊ: "Processo Licitatório nº120/20022. Pregão Presencial: nº039/2022". LEIA-SE: "Processo Licitatório nº050/2022, pregão eletrônico SRP nº026/2022". CANTÁ/RR 17 de novembro de 2023. KENNEDY LEITE DA SILVA - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Caracaraí/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2023, processo nº 089/2023, do tipo menor preço item/ lote, visando a EVENTUAL Contratação de Empresa sob o sistema de registro de preço, para a Aquisição de Cesta básica de Alimentos, para atender as Famílias de Baixa Renda em situação de vulnerabilidade e risco social, atendida pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania SEMASC de Caracaraí/RR. De acordo com a Emenda Especial nº 202/2023/0003 e Lei Municipal Nº 674/2021 de 22 de março de 2021, de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 06/12/2023, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido no site https://www.caracarai.rr.gov.br/, ou na sede da Prefeitura no horário de expediente externo de 08h00hrs as 13:00hrs.

Caracaraí/RR, 22 de novembro de 2023.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 057/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 33/2023-SEMSA-RR

PROCESSO Nº 197/2022 - CPL/SEMSA

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NA CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORA ADITADO, POR MAIS 12 MESES, A CONTAR DE 13/01/2024 ATÉ 13/01/2025, REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2022 DO DIA 13/01/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

VALOR DO CONTRATO: R$3.000.000,00 (Três Milhões Reais)

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA/RR

CONTRATADA: COMPANHIA DE ANÁLISES CLÍNICAS DE RORAIMA – CACR

DATA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2023

CARLOS ANDRÉ DA SILVA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação



INSTITUTO AMAZÔNIA VIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto Amazônia Viva vem, por este instrumento público, de acordo com os Artigos 48, 49 e 50 do seu Estatuto, convocar todos os sócios para participar da **Sétima Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada na sua sede social localizada na Rua América Sarmento Ribeiro, No. 511, Bairro Caimbé, Boa Vista, Estado de Roraima, no dia 27 de novembro de 2023, às 9:00 (nove) horas. Constará da pauta da Assembleia: 1 - Alterações no Estatuto vigente; 2 - Alteração na composição do Conselho de Administração; 3 - O que mais for considerado pertinente.

Boa Vista 21 de novembro de 2023.11.21
Ivaldo Conceição Santana
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
Data do Certame: 07/12/2023 às 08:30h - Tipo: menor preço/ global
Objeto: Contratação de serviços de empresa(s) especializada(s) para realização de concurso público com a elaboração, impressão e aplicação de provas de nível fundamental e de nível superior de quadro de pessoal efetivo e temporário da Poder do Órgão Municipal da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, destinados ao provimento de cargos para cargos públicos com exceção a este quadro permanente, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAD da Município de Mucajaí/RR.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas vigentes aplicáveis ao caso da CPL, sito a Avenida Nossa Senhorinha do Carmo nº 2296, centro, no horário de expediente externo das 08:00 às 14:00, mediante disponibilização e download com CNPJ, no endereço eletrônico: www.mucajai.rr.gov.br
Mucajaí-RR, 21 de novembro de 2023.
Rodrigo Conceição da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TP Nº 001/2023
A Secretaria Municipal, Estadual, Agricultura Geográfica, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, mediante classificação realizada pela Comissão Permanente de Licitação e parecer conclusivo emitido pela Comissão Interna Municipal, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação sendo vencedora PROCESSO nº 050/2023 - TP nº 001/2023, cujo objeto trata-se de Contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para as serviços de Recuperação da Estrada Vicinal na Projeto Tabaial no Município de Mucajaí-RR. Homologo e Adjudico a empresa: M.J CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.154.240/0001-44, pelo valor de R$ 598.100,70 (Quinhentos e noventa e oito mil, cem reais e setenta centavos) com prazo de execução de 180 dias.
Mucajaí - RR, 21 de novembro de 2023.
ERINALDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita do Município de Mucajaí-RR

Scanned with CamScanner

Instituto Amazônia Viva

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RIDPJ

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 02/03
Boa Vista-RR

TRANSCRIÇÃO DA ATA DA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO AMAZÔNIA VIVA - CNPJ 07.316.513/0001-55

Ata da Sétima Assembleia Geral Extraordinária. Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2023, às nove horas, os sócios do Instituto Amazônia Viva, em conformidade com os Artigos 48, 49 e 50 do Estatuto em vigor, atendendo à convocação para a Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia vinte e um de novembro de 2023, reuniram-se na sua sede situada na **Rua América Sarmento Ribeiro, no. 511, Bairro Caimbé, Boa Vista, RR.** Feita a chamada foi constatado que não havia quórum suficiente para atender às normas previstas no Artigo 49.1 do Estatuto vigente. Assim, foi determinada a espera de 30 (trinta) minutos, findos os quais a Assembleia pôde se estabelecer, contando com os sócios presentes que assinam abaixo. Os presentes elegeram para presidir a Assembleia o senhor **Onofre Moreira dos Santos** e para secretariar o senhor **Carlos Izac Gouvêia Ribeiro**. Agradecendo sua indicação o Presidente da assembleia apresentou a pauta já definida na convocação, estando nela elencadas: 1 – Alterações no Estatuto atual para atender às novas exigências do Ministério da Justiça, com vistas à renovação da condição de OSCIP do Instituto; 2– Eleição de nova diretoria e do Conselho Fiscal, em conformidade com o novo Estatuto, em virtude de a atual Secretária ter apresentado pedido de renúncia por razões particulares. 3 – O que mais houver. Iniciando a pauta da Assembleia, foram apresentadas as alterações no Estatuto vigente, como a seguir. 1 – Inclusão dos sub-itens 5.29, 5.30 e 5.31 no Artigo 5; Alteração na redação do sub-item 31.2 do Artigo 31; Alteração na redação do sub-item 34.4 do Artigo 34; Inclusão do Parágrafo 1º. no Artigo 116. A nova redação foi discutida e aprovada por unanimidade. Convocada em seguida apresentação das chapas para a eleição do **novo Conselho de Administração** e do **Conselho Fiscal**, apenas uma chapa foi apresentada. Após a apresentação da chapa única, passou-se então à eleição. A chapa única foi eleita por aclamação, sendo composta dos seguintes cargos e sócios: para o **Conselho de Administração**: Presidente: **Ivaldo Conceição Santana**. Tesoureiro: **Marinho Pereira da Silva**. Secretário: **Carlos Izac Gouvêa Ribeiro** . Para o **Conselho Fiscal**: Titular: **David Andrealy Alves da Silva Farias**. Suplente: **Onofre Moreira dos Santos**. Após a eleição e posse dos Conselhos de Administração e Fiscal, abriu-se a palavra para quem quisesse acrescentar novos temas à pauta e o Presidente do Conselho de Administração, aproveitando a oportunidade, apresentou o **Balanço Patrimonial do ano de 2022**, que foi lido e aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar, o **Presidente do Conselho de Administração**, Sr. **Ivaldo Conceição Santana**, fez uso da palavra, agradecendo a confiança depositada nos Conselhos empossados e comprometendo-se a seguir as metas e princípios estatutários que norteiam este importante Instituto. Às 10:45h (dez horas e quarenta e cinco minutos), como nada mais havia a ser tratado, o Presidente da Assembleia deu por encerrado os trabalhos e eu, **Carlos Izac Gouvêa Ribeiro**, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do Presidente da Assembleia e demais sócios presentes.

Boa Vista, vinte e sete de novembro de 2023.

Carlos Izac Gouvêa Ribeiro
Secretário

Onofre Moreira dos Santos
Presidente da Assembleia

2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR
Cartório de Títulos e Documentos e pessoas Jurídicas
AVERBAÇÃO de Documentos. Prot. nº 10808
Fls. 117 Livro A 15
REGISTRO Nº 2577 Fls 47 Livro A-9
Data: 01/12/2023
Oficial
Thaís Caroline Souza de Souza
Escrevente Autorizada
DANIEL AQUINO

Scanned with CamScanner

Instituto
Amazônia Viva

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RTD/RJ

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 03/23
Boa Vista-RR

Sócios Presentes na Sétima Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Amazônia Viva:

Ivaldo Conceição Santos	Ivaldo C. Santos
ONOFRE MOREIRA DOS SANTOS	Onofre M. Santos
BENEDITA A. R. SANTOS	Benedita Adélia Rocha dos Santos
DAVID ANDREANY ALVES DA SILVA FARIAS	[illegible]
IRAN DA CONCEIÇÃO SANTANA	[illegible]
Murilo Pereira Andrade	Murilo Pereira Andrade
Francilene Nogueira Santana	[illegible]
Agda Brunda Gomes	Agda Brunda Gomes da Silva
Angelo Guilher Rios	[illegible]
Juliana Laranjeira de S.	[illegible]
Alone Araújo Silva	[illegible]
Igor Nogueira Santana	[illegible]
Gilson Sousa do Nascimento	[illegible]
Henderson Carvalho Cunha	[illegible]
MARINHO PEREIRA DA SILVA	[illegible]

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR
Cartório de Títulos e Documentos e pessoas Jurídicas
AVERBAÇÃO de Documentos. Prot. nº 10808
Fls. 117 Livro A-15
REGISTRO Nº 2577 Fls. 47 Livro A-9
Data: 01/12/2023
Oficial
Thaís Caroline Souza de Souza
Escrevente Autorizada

DANIEL AQUINO
Cartório do 2º Ofício de Boa Vista
Daniel Aquino - Tabelião e Registrador
Av. Atalde Teive, 4307 - Asa Branca - Boa Vista RR
Fone: (95) 3627-4186
2oficioboavista@cartorioaquino.com
998690 666a31b3ee1ed
AUTENTICAÇÃO. Confere com o documento original apresentado.
Em testemunho da verdade TCSS
Boa Vista RR, 01 de dezembro de 2023
Consulte o(s) selo(s) abaixo em cidadão portal selo
0000156295010004630624 6 /
Emolumentos: R$ 3.15 Fundos/ISS: R$ 0.79 SELO: R$ 0.80 Total: R$ 4.94
Thaís Caroline Souza de Souza
Escrevente Autorizada

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RTD/PJ

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 04/23
Boa Vista-RR

CARTA DE RENÚNCIA

Na presente data, por este ato e em conformidade com o Estatuto Social e a regulamentação vigente eu, **Raqueane Ferreira Costa**, Brasileira, solteira, inscrito sob o CPF nº **792.811.762-20**, RG nº **198.358 SSP/RR**, residente e domiciliado à Travessa Francisco Sales Vieira, número 1129, bairro Pintolandia, na cidade de Boa vista - Roraima, membro da diretoria do Instituto Amazônia Viva, Inscrita no CNPJ sob nº 07.316.513/0001-55, com endereço à Rua América Sarmento Ribeiro, número 511, bairro Caimbé, Boa vista - Roraima, renúncio expressamente ao cargo de Secretaria, por motivos pessoais, não tendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo, com relação ao período em que ocupei o cargo ora referido neste documento.

Boa vista – RR, 31 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAQUEANE FERREIRA COSTA
Data: 31/10/2023 14:37:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raqueane Ferreira Costa
CPF: 792.811.762-20

2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR
Cartório de Tit. e Doc. e Pessoas Jurídicas
ANEXO - AVERBAÇÃO
Prot. Nº 10808 Fls. 117 Livro A-15
Registro Nº 2577 Fls. 47 Livro A-9
Data: 01/12/2023 Dou Fé.
Oficial

Thaís Caroline Souza de Souza
Escrevente Autorizada
DANIEL AQUINO

Thaís Caroline Souza de Souza
Escrevente Autorizada
DANIEL AQUINO

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Digitalizado com CamScanner

Scanned with CamScanner

Instituto Amazônia Viva

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RTD/PJ

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 05/23
Boa Vista-RR

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO AMAZÔNIA VIVA, ELEITOS NA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

De acordo com as decisões tomadas na Sétima Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Amazônia Viva, realizada no dia 27 de novembro de 2023, ficou assim composto o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

PRESIDENTE: IVALDO CONCEIÇÃO SANTANA, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade n. 1.003.732 SSP GO, CPF no. 270.858.721-87, residente na Rua América Sarmento Ribeiro, no. 511, Bairro Caimbé, Boa Vista, RR .

TESOUREIRO: MARINHO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no. 184971 SSP RR, CPF no. 513.545.782-87, autônomo, residente e domiciliada na Rua Lírio do Vale 222, Bairro Jardim Primavera, CEP 69.314-204, Boa Vista, Estado de Roraima.

SECRETÁRIO: CARLOS IZAC GOUVÊIA RIBEIRO, brasileiro, divorciado, professor, cédula de identidade n. 46.117 SSP RR, CPF n. 434.542.324-49, residente na Rua Antônio P. Filho, no. 690-1 Bairro Caranã, Boa Vista, Estado de Roraima.

CONSELHO FISCAL.

Conselheiro Fiscal Titular: David Andrealy Alves da Silva Farias, brasileiro, casado, autônomo, cédula de Identidade n. 271739, CPF n. 958.965.462-20, residente na Rua Raimunda Mendes de Almeida n. 280, CEP 69.313-405, Bairro Cambará, Boa Vista RR.

Conselheiro Fiscal suplente: Onofre Moreira dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, cédula de identidade n. 093.861 SSP DF, CPF no. 003.480.661-04, residente na Rua Alcides Lima, n. 1183, Bairro Tancredo Neves II, CEP 69.313-505, Boa Vista, Estado de Roraima.

2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR
Cartório de Títulos e Documentos e pessoas Jurídicas
AVERBAÇÃO de Documentos. Prot. nº 10508
Fls. 117 Livro A-15.
REGISTRO Nº 3577 Fls. 47 Livro A-9
Data: 01/12/2023
Oficial
Thaís Caroline Souza de Souza
Escrevente Autorizada

Boa Vista, 27 de novembro de 2023.

IVALDO CONCEIÇÃO SANTANA
Presidente do Conselho de Administração

Rua América Sarmento Ribeiro, no. 511, Bairro Caimbé, Boa Vista, RR
E-mail - inst.amazoniaviva@gmail.com

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RTD/PJ

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 06/23
Boa Vista-RR

BALANÇO INSTITUTO AMAZONIA VIVA
BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2022 A 31/12/2022 CNPJ: 07.316.513/0001-55

01	ATIVO	
01.1	ATIVO CIRCULANTE	7.088,90
01.1.1	ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL	
01.1.1.01	CAIXA	
01.1.1.01.001	CAIXA	0.000,00
01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	
01.1.1.02.006	BANCOS CONTA MOVIMENTO	667.911,10
01.1.1.04	ESTOQUES	
01.1.1.04.001	ESTOQUES DE MERCADORIAS	00.000,00
01.1.1.05	ATIVO PERMANENTE	
01.1.1.05.004	ATIVO PERMANENTE	
01.1.1.06	IMOBILIZADO	
01.1.1.06.001	MÓVEIS E ULTENSÍLIOS	00.000,00
01.3	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00.000,00
TOTAL DO ATIVO		675.000,00
02.	PASSIVO	
02.1	PASSIVO CIRCULANTE	602.000,00
02.1.1	PASSIVO CIRCULANTE	
02.1.1.01	PASSIVO CIRCULANTE	
02.1.1.01.001	FORNECEDORES	000.000,00
02.3	PATRIMONIO LIQUIDO	
02.3.1	PATRIMONIO LIQUIDO	
02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	73.000,00
TOTAL DO PASSIVO		675.00,00

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

gov.br Documento assinado digitalmente
HENDERSON CARVALHO CUNHA
Data: 06/11/2023 12:05:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hederson Carvalho Cunha
CPF: 883.564.692-87
Contador
CRC/RR 1744/O-8

IVALDO CONCEICAO SANTANA:27085872187
Assinado de forma digital por IVALDO CONCEICAO SANTANA:27085872187
Dados: 2023.11.06 09:10:17 -04'00'

Ivaldo Conceição Santana
CPF: 270.058.721-87
Presidente

Thaís Caroline Souza de Souza
Escrevente Autorizada

2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR
Cartório de Tit. e Doc. e Pessoas Jurídicas
ANEXO - AVERBAÇÃO
Prot. N. 10308 Fls. 117 Livro A-15
Registro N. 2577 Fls. 47 Livro A-9
Data: 01/12/2023 Dou Fé.
Oficial

Thaís Caroline Souza de Souza
Escrevente Autorizada

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Cartório de Boa Vista Roraima
RTD/PJ

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 07/23
Boa Vista-RR

INSTITUTO AMAZONIA VIVA
BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2022 A 31/12/2022CNPJ: 07.316.513/0001-55

DEMONSTATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICA –

FINANCEIRAAC = ATIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO
PRAZOPC = PASSIVO
CIRCULANTE
ELP = EXIGIVEL A LONGO
PRAZOPL = PATRIMONIO
LÍQUIDO
AT = ATIVO TOTAL

CAPACIDADE FINANCEIRA ANUAL (EFA)

ÍNDICE DE LIQUIDÉS GERAL (ILG)

$$LG = \frac{AC + RLP\ 7.888,90}{PC + RLP\ 602.000,00} = 0,01$$

ÍDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

$$SG = \frac{AT\ 675.000,00}{PC + ELP\ 602.000,00} = 1,13$$

2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR
Cartório de Tit. e Doc. e Pessoas Jurídicas
ANEXO - AVERBAÇÃO
Prot. N. 10803 Fls. 117 Livro A-15.
Registro N. 2597 Fls. 47 Livro A-9
Data: 01/12/2023 Dou Fé.
Oficial
Thaís Caroline Souza de Sousa
Escrevente Autorizada

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{AC\ 7.888,90}{PC\ 602.000,00} = 0,01$$

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HENDERSON CARVALHO CUNHA
Data: 06/11/2023 12:28:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Henderson Carvalho Cunha
CPF: 883.564.692-87
Contador
CRC/RR 1744/O-8

IVALDO CONCEICAO SANTANA:27085872187
Assinado de forma digital por IVALDO CONCEICAO SANTANA:27085872187
Dados: 2023.11.06 11:16:53 -04'00'

Ivaldo Conceição Santana
CPF: 270.858.721-87
Presidente

Thaís Caroline Souza de Sousa
Escrevente Autorizada

Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico e no endereço registrado.

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RTDPJ

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 03/23
Boa Vista-RR

DRE INSTITUTO AMAZONIA VIVA
DEMOSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 01/01/2022
A 31/12/2022 CNPJ: 07.316.513/0001-55

DRE	R$
(+) RECEITA	0,00
(-) IMPOSTOS S/ VENDA	0,00
(=) RECEITA	0,00
(-) CUSTOS VENDIDOS	0,00
(=) LUCRO BRUTO	0,00
(-) DESPESAS	0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	0,00
(+) RECEITA FINANCEIRA	667.911,10
(-) DESPESAS GERAIS	0,00
(=) LUCRU LIQUIDO	667.911,10

gov.br Documento assinado digitalmente
HENDERSON CARVALHO CUNHA
Data: 16/11/2023 10:24:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HENDERSON CARVALHO
CPF: 883.564.692-87
Contador
CRC/RR 1744/O-8

IVALDO CONCEICAO SANTANA:27085872187
Assinado de forma digital por IVALDO CONCEICAO SANTANA:27085872187
Dados: 2023.11.16 09:25:53 -04'00'

Ivaldo Conceição Santana
CPF: 270.058.721-87
Presidente

Thaís Caroline Souza de Souza
Escrevente Autorizada

Conferida e achada conforme, nesta data,
com o original existente no meio eletrônico
e no endereço registrado.

2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR
Cartório de Tit. e Doc. e Pessoas Jurídicas
ANEXO - AVERBAÇÃO
Prot. N. 1088 Fls. 117 Livro A-15
Registro N. 2577 Fls. 47 Livro A-4
Data: 01/12/2023 Dou Fé.
Oficial

Thaís Caroline Souza de Souza
Escrevente Autorizada

Scanned with CamScanner

Instituto Amazônia Viva

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RTD/PJ

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 09|23
Boa Vista-RR

Quinta Alteração Consolidada do Estatuto do Instituto Amazônia Viva

Índice

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede
Capítulo II	Dos associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado
Capítulo V	Da administração
Capítulo VI	Das assembleias
Capítulo VII	Do Conselho de Administração
Capítulo VIII	Do Conselho Consultivo
Capítulo IX	Do Conselho Comunitário
Capítulo X	Do Conselho Técnico
Capítulo XI	Do Conselho Fiscal
Capítulo XII	Da secretaria executiva
Capítulo XIII	Do departamento
Capítulo XIV	Do processo eletivo
Capítulo XV	Da receita e patrimônio
Capítulo XVI	Dos livros
Capítulo XVII	Das disposições gerais
Capítulo XVIII	Das disposições transitórias

Scanned with CamScanner

Instituto Amazônia Viva

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RTD/PJ

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 10/23
Boa Vista-RR

Quinta Alteração Consolidada do Estatuto do
Instituto Amazônia Viva

Capítulo I
Da denominação, duração, fins, natureza e sede.

Artigo 1º -O **Instituto Amazônia Viva,** constituído em 13/11/2004, é uma associação de direito privado, sem fim econômico, com autonomia administrativa e financeira, e rege-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - O **Instituto Amazônia Viva** tem características de organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP).

Artigo 3º - A sede do **Instituto Amazônia Viva** fica na Rua América Sarmento Ribeiro, nº. 511, Bairro Caimbé, Boa Vista, Estado de Roraima, CEP nº 69.312-178.

Artigo 4º - O prazo de duração do **Instituto Amazônia Viva** é indeterminado.

Artigo 5º - Os objetivos do **Instituto Amazônia Viva** consistem em:
5.1 - Integrar as atividades das entidades do terceiro setor do Estado de Roraima,
5.2 - Desenvolver atividades para implementar a economia do Estado, com propostas e alternativas de projetos e programas,
5.3 - Integrar o setor governamental com a iniciativa privada,
5.4 - Elaborar programas e projetos relativos ao meio ambiente, agricultura sustentável, pesca, piscicultura etc.
5.5 - Elaborar programas e projetos culturais, educacionais e saúde,
5.6 - Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e atualização profissional,
5.7 - Desenvolver atividades com as associações de bairro e de classe para geração de emprego e renda,
5.8 - Montagem ou bolsa ou centro de terceirização de trabalho de multi-atividade,
5.9 - Organizar debates, feiras, seminários, congressos, exposições e eventos,
5.10 - Promover serviços voluntariados,
5.11 - Desenvolver atividade experimental, não lucrativa de novos modelos de comércio, serviços, produção, emprego e crédito,
5.12 - Elaborar programas e projetos de parceria empresariais para gerar emprego e renda e novos investimentos,
5.13 - Constituir parcerias com o setor governamental em projetos e programas sociais, geração de emprego e renda.
5.14 - Montagens de unidades habitacionais para população de baixa renda em parceria com agentes financeiros com sistema associativo,
5.15 - Desenvolver atividades de incubadora de novos negócios e empreendimentos,
5.16 - Montar e gerenciar central de compra associativa,
5.17 - Promover o desenvolvimento do turismo local e regional,
5.18 - Montar e administrar centro de eventos e exposições,
5.19 - Saneamento básico e tratamento de esgoto,
5.20 - Desenvolver e administrar projetos e programas de proteção das águas superficiais e subterrâneas,
5.21 - Desenvolver atividade de coleta de lixo, tratamento e reciclagem,
5.22 - Desenvolver atividades nas áreas industriais, serviços, comércio e agrícola,
5.23 - Desenvolver projetos de turismo,
5.24 - Desenvolver programas de transferência de tecnologia e centros de tecnologia da informação,
5.25 - Elaborar e desenvolver atividades de Geoprocessamento com sensoriamento remoto para topografia, cartografia, agronomia, engenharia florestal, engenharia ambiental, geologia e biologia,
5.26 - Elaborar e desenvolver atividades de assistência técnica e extensão rural, produção de mudas, cadastro ambiental rural, agroindustrialização e comercialização de produtos agropecuários e florestais,

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RTD/PJ

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 11/23
Boa Vista-RR

5.27 - Desenvolver e administrar projetos e programas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da agricultura familiar.
5.28 - Desenvolver, executar e administrar projetos e programas voltados à assistência de saúde física e mental de pessoas em situação de risco.
5.29 - Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99.
5.30 - Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99.
5.31 - Por promoção gratuita da saúde e educação, as prestações destes serviços serão realizadas pelo **Instituto Amazônia Viva,** mediante financiamento com seus próprios recursos.

Artigo 6º - A área de atuação do **Instituto Amazônia Viva** tem como prioridade o estado de Roraima e região Amazônica, podendo atuar em todo território nacional como filial, departamento ou posto de serviço.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades o **Instituto Amazônia Viva** poderá se organizar em unidades independentes de trabalho, denominadas departamentos, com autonomia administrativa e financeira, regidas pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

Artigo 8º - Para consecução dos seus objetivos, o **Instituto Amazônia Viva,** poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Artigo 9º - O **Instituto Amazônia Viva** poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público, poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, assim como compor câmaras setoriais ou técnicas.

Artigo 10º - O **Instituto Amazônia Viva** poderá organizar-se em secretarias, como resultado da evolução dos departamentos.

Capítulo II
Dos associados

Artigo 11 - O quadro de associados do **Instituto Amazônia Viva**, é constituído de seguinte classificação;
11.1 – Associado fundador,
11.2 – Associado efetivo,
11.3 – Associado contribuinte,
11.4 – Associado institucional,
11.5 – Associado voluntário,
11.6 – Associado benemérito,
11.7 – Associado patrocinador.

Artigo 12 - É associado fundador, pessoa física presente na assembleia de constituição, ou que venha associar no prazo máximo de trinta (30) dias corridos após a assembleia de constituição, que venha a pagar anuidades.

Artigo 13 - É associado efetivo, pessoa física associada contribuinte, que tenha participado das atividades do **Instituto Amazônia Viva**, por prazo não inferior a três (3) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do Conselho de Administração e que venha a pagar anuidades.

Artigo 14 - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar sua adesão e que venha a pagar anuidades.

Artigo 15 - É associado institucional todas as entidades do terceiro setor que venha a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, com sede no estado de Roraima ou de outros estados, estando isento do pagamento de anuidades.

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RTD/PJ

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 12 | 23
Boa Vista-RR

Artigo 16 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntariado pelo **Instituto Amazônia Viva**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamento das anuidades.

Artigo 17 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao **Instituto Amazônia Viva**, quer seja por atividade de voluntariado, quer por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 18 – É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocine as atividades do **Instituto Amazônia Viva**, de forma constante ou periódica, e que venha a pagar anuidades.

Artigo 19 – O associado, pessoa física, poderá participar de mais de uma categoria de associados do **Instituto Amazônia Viva**.

Capítulo III
Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 20 - Para admissão o associado deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração. Uma vez aprovada sua admissão, o associado será informado do seu número de matricula e categoria a que pertence.

Artigo 21 - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (3) anos de associado, conforme tenha atendido o artigo 13 do presente estatuto.

Artigo 22 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do **Instituto Amazônia Viva**, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma;
22.1 – Advertência por escrito,
22.2 – Suspensão dos seus direitos por tempo determinado,
22.3 – Exclusão do quadro de associados.

Artigo 23 - A advertência, por escrito, será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 24 - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos pelo Conselho de Administração, por um prazo não superior a cento e cinqüenta (150) dias corridos, com exposição de motivos.

Artigo 25 - Perdurando o fato, ou que venha, o associado, a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o Conselho de Administração sugerirá sua exclusão em Assembleia Geral extraordinária.

Artigo 26 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito a defesa na assembleia.

Artigo 27 - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado, após três (3) anos de afastamento, a critério do Conselho de Administração, que submeterá seu retorno à Assembleia Geral.

Artigo 28 - Quando o associado excluído estiver lotado em projetos, programas e departamentos, os seus direitos de participação serão mantidos.

Artigo 29 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do **Instituto Amazônia Viva.**

Artigo 30 – O associado que tenha solicitado sua demissão espontaneamente, poderá solicitar o seu retorno ao quadro de associado, sem previa aprovação do Conselho de Administração.

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RTD/PJ

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 13/23
Boa Vista-RR

Capítulo IV
Dos direitos e deveres do associado

Artigo 31 - São direitos do associado;
31.1 – Frequentar a sede do **Instituto Amazônia Viva,**
31.2 – Ter conhecimento dos serviços oferecidos pelo **Instituto Amazônia Viva,**
31.3 – Participar das assembleias,
31.4 – Manifestar sobre os atos, decisões e atividades do **Instituto Amazônia Viva**,
31.5– Aos associados fundadores e efetivos de candidatar aos cargos do Conselho de Administração.

Artigo 32 - São deveres do associado;
32.1 – Acatar as decisões da assembleia,
32.2 – Atender os objetivos do **Instituto Amazônia Viva,**
32.3 – Zelar pelo nome do **Instituto Amazônia Viva,**
32.4 – Participar das atividades do **Instituto Amazônia Viva,**
32.5 – Contribuir na apresentação de propostas para desenvolvimento do estado de Roraima, com apresentação de projetos e programas.

Artigo 33 - Os associados fundadores e efetivos, poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 34 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:
34.1 – Serviços de voluntariado,
34.2 – Realização de eventos de confraternização,
34.3 – Grupos de estudos e pesquisas,
34.4 – Demais atividades na execução do objeto social.

Parágrafo único;
Para realização das atividades, basta comunicarem à secretaria do **Instituto Amazônia Viva**, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V
Da administração

Artigo 35 – O **Instituto Amazônia Viva**, é composto dos seguintes órgãos para sua administração;
35.1 – Assembleias,
35.2 – Conselho de Administração,
35.3 – Conselho Fiscal,
35.4 – Conselho Consultivo,
35.5 – Conselho Comunitário,
35.6 – Conselho Técnico,
35.7 – Secretaria executiva,
35.8 – Departamentos.

Artigo 36 - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 37 - O Conselho de Administração é constituído de três (3) cargos, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de três (3) anos.

Artigo 38 - O Conselho Fiscal é composto no mínimo de dois (2) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de três (3) anos.

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RTD/PJ

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 14/23
Boa Vista-RR

Artigo 39 - O Conselho Consultivo é composto pelas representações do executivo municipal, judiciário, legislativo municipal e conselhos municipais, constituídos legalmente junto ao município de Boa Vista.

Artigo 40 - O Conselho Comunitário é constituído pelas entidades do terceiro setor do município de Boa Vista.

Artigo 41 – O Conselho Técnico é constituído de profissionais liberais, entidades de classe, centros de estudos e pesquisas e representação de faculdades, universidades e escolas técnicas.

Artigo 42 - A secretaria executiva é contratada e remunerada, sendo órgão de execução e acompanhamento.

Artigo 43 - Os departamentos são criados em função de projetos e programas, que constituem os trabalhos, podendo ser compostos de profissionais voluntários ou contratados, conforme atividades, sendo cada departamento coordenado por um associado.

Capítulo VI
Das assembleias

Artigo 44 - A Assembleia Geral ordinária, ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de março de cada ano.

Artigo 45 - Compete à Assembleia Geral ordinária;
45.1 – Eleger membros do Conselho de Administração e fiscal,
45.2 – Aprovar planos de trabalho,
45.3 – Aprovar balanços e contas.

Artigo 46 - A Assembleia Geral Extraordinária poderá se reunir quantas vezes forem necessárias, sempre que o assunto for de interesse do **Instituto Amazônia Viva.**

Artigo 47 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária;
47.1 – Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios,
47.2 – Dissolução da entidade,
47.3 – Alterar ou reformar o presente estatuto,
47.4 – Exclusão de associados,
47.5 - Demais assuntos de relevância.

Artigo 48 - A convocação das assembleias gerais poderá ser realizada da seguinte forma;
48.1 – Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três(3) dias corridos,
48.2 – Por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos,
48.3 – Por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos.

Artigo 49 - As deliberações das assembleias poderão ser da seguinte forma;
49.1 – Na primeira convocação com mínimo da metade dos associados em pleno gozo dos seus direitos,
49.2 – A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.
Parágrafo único:
A deliberação da pauta da assembleia será em forma de votação, sendo que a decisão será com dois terços (2/3) dos votos dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 50 - No edital de convocação das assembleias deverão conter:
50.1 – Data da assembleia,
50.2 – Horário da assembleia,
50.3 – Local com endereço completo,
50.4 – Pauta da assembleia.

Artigo 51 - Poderão ser realizadas assembleias parciais de:
51.1 – Conselho Comunitário,

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RTDPJ

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 15/23
Boa Vista-RR

51.2 – Conselho Consultivo,
51.3 – Conselho Técnico,
51.4 – Departamentos.

Artigo 52 - As decisões das assembleias parciais terão valor somente como referendo do grupo de trabalho do conselho ou departamento, não sendo válidas como Assembleia Geral do **Instituto Amazônia Viva.**

Artigo 53 - As assembleias poderão ser convocadas por:
53.1 – Conselho de Administração,
53.2 – Conselho Fiscal,
53.3 – Conselho Comunitário,
53.4 – Conselho Técnico,
53.5 – Pelos departamentos,
53.6 – Por um quinto (1/5) de associados de pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 54 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados de pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.
Parágrafo único:
Quando da realização da assembleia, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

Artigo 55 - As assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, sem direito ao voto.

Capítulo VII
Do Conselho de Administração

Artigo56 - O Conselho de Administração é composto dos seguintes cargos;
56.1 – Presidente,
56.2 – Tesoureiro,
56.3 – Secretário.

Artigo 57 - Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os associados fundadores e efetivos, em pleno gozo dos seus direitos, para um mandato de três (3) anos, com direito à reeleição.

Artigo 58 - Compete ao Conselho de Administração;
58.1 – Representar o **Instituto Amazônia Viva** nos seus atos,
58.2 – Convocar assembleias,
58.3 – Constituir, consorciar, unificar e dissolver departamentos,
58.4 – Contratar e demitir funcionários,
58.5 – Montar planos de trabalho,
58.6 – Administrar o **Instituto Amazônia Viva**.

Artigo 59 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração;
59.1 – Representar o **Instituto Amazônia Viva** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente,
59.2 – Presidir reuniões e assembleias,
59.3 – Assinar documentos, recebimentos e pagamentos,
59.4 – Administrar o **Instituto Amazônia Viva**, em conjunto com a secretaria executiva,
59.5 – Responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

Artigo 60 - Compete ao Secretário;
60.1 – Secretariar reuniões e assembleias,
60.2 – Arquivar documentos e correspondências,
60.3 – Manter sobre sua guarda os livros do **Instituto Amazônia Viva,**
60.4 – Substituir o Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 61 - Compete ao Tesoureiro;
61.1 – Organizar a contabilidade,

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RTDPJ

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 16/23
Boa Vista-RR

61.2 – Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimento,
61.3 – Assinar em conjunto com o Presidente as liberações de pagamentos,
61.4 – Montar o balanço anual e os balancetes.

Artigo 62 – No impedimento definitivo do Presidente, o Tesoureiro assumirá, cumulativamente, os cargos de Presidente e Tesoureiro, convocando, para o prazo máximo de sessenta (60) dias, Assembleia Geral Extraordinária, com fins de eleição do novo presidente.

Capítulo VIII
Do Conselho Consultivo

Artigo 63 - O Conselho Consultivo é composto pelos representantes de;
63.1 – Conselhos municipais,
63.2 – Comissões municipais,
63.3 – Representante do executivo municipal e suas secretarias,
63.4 – Representante do legislativo municipal,
63.5 – Representantes do judiciário,
63.6 – Representantes de órgãos governamentais, estatais e suas secretarias.

Artigo 64 - Compete ao Conselho Consultivo;
64.1 – Manifestar sobre os assuntos solicitados pelo Conselho de Administração, fiscal ou comunitário,
64.2 – Fornecer informações e esclarecimentos sobre projetos e programas oficiais,
64.3 – Fornecer respaldo nas decisões do **Instituto Amazônia Viva,**
64.4 – Integrar as atividades do **Instituto Amazônia Viva** com o setor público

Artigo 65 - O Conselho Consultivo deverá eleger entre seus membros, um Presidente e um Secretário para condução dos trabalhos, com mandato de três (3) anos, com direito à reeleição.

Artigo 66 – Compete ao Presidente do Conselho Consultivo:
66.1 – Representar o Conselho Consultivo perante o Conselho de Administração,
66.2 – Convocar e presidir reuniões e assembleias,
66.3 – Encaminhar as solicitações do Conselho de Administração ou demais conselhos,
66.4 – Realizar articulação junto ao segmento governamental.

Artigo 67 – Compete ao secretário do Conselho Consultivo:
67.1 – Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos,
67.2 – Elaborar atas e documentos do conselho,

Artigo 68 - O Presidente e o Secretário do Conselho Consultivo participarão das reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 69 – A constituição do Conselho Consultivo é facultativa para funcionamento do **Instituto Amazônia Viva.**

Capítulo IX
Do Conselho Comunitário

Artigo 70 - O Conselho Comunitário é composto pelos representantes das entidades do terceiro setor do estado de Roraima, legalmente constituídas e em atividade comprovada.

Artigo 71 - Entre os representantes, deverão ser eleitos três (3) membros, com seguintes funções;
71.1 – Presidente,
71.2 – Secretário,
71.3 – Suplente.

Artigo 72- Compete ao Conselho Comunitário;

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RTD/PJ

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 17/23
Boa Vista-RR

72.1 – Estabelecer formas de trabalho em parceria,
72.2 – Implantar programas e projetos,
72.3 – Apresentar sugestões de trabalho,
72.4 – Avaliar programas e projetos de interesse para comunidade que representa.

Artigo 73 - Os membros eleitos do Conselho Comunitário, têm o mandato de três (3) anos, com direito a reeleição.

Artigo 74 - Os representantes do Conselho Comunitário poderão participar das reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 75 - O Conselho Comunitário deverá se reunir a cada bimestre para análise e avaliação dos programas e projetos.

Artigo 76 – Compete ao Presidente do Conselho Comunitário:
76.1 – Convocar e presidir reuniões e assembleias,
76.2 – Analisar solicitações dos projetos,
76.3 – Acompanhar projetos e programas.

Artigo 77 – Compete ao Secretário do Conselho Comunitário:
77.1 – Secretariar as reuniões e assembleias,
77.2 – Arquivar e encaminhar documentos,
77.3 – Substituir o Presidente do Conselho Comunitário nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 78 – Compete ao suplente substituir o Secretário nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 79 – A constituição do Conselho Comunitário é facultativa para funcionamento do **Instituto Amazônia Viva.**

Capítulo X
Do Conselho Técnico

Artigo 80 – O Conselho Técnico é composto de:
80.1 – Representantes de entidades de classe,
80.2 – Profissionais liberais,
80.3 – Representantes de faculdades ou universidades,
80.4 – Representantes de escolas técnicas e profissionalizantes,
80.5 – Representantes de centros de pesquisas,
80.6 - Órgãos governamentais de tecnologia e pesquisas.

Artigo 81 – Compete ao Conselho Técnico:
81.1 – Analisar os aspectos técnicos, administrativos e jurídicos,
81.2 – Fornecer pareceres e avaliações,
81.3 – Fornecer suporte e apoio aos projetos e programas.

Artigo 82 – Entre os membros do Conselho Técnico, deverão ser eleitos três (3) membros para seguintes funções:
82.1 – Presidente,
82.2 – Secretário,
82.3 – Suplente.

Artigo 83 – Compete ao Presidente do Conselho Técnico:
83.1 – Representar o conselho perante o Conselho de Administração,
83.2 – Convocar e presidir reuniões e assembleias,
83.3 – Fornecer parecer e avaliações.

Artigo 84 – Compete ao Secretário do Conselho Técnico:
84.1 – Secretariar as reuniões e assembleias,

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RTDPJ

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 18/23
Boa Vista-RR

84.2 – Arquivar ou encaminhar documentações,
84.3 – Substituir o Presidente do Conselho Técnico nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 85 – Compete ao suplente substituir o Secretário nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 86 – A constituição do Conselho Técnico e facultativa para funcionamento do **Instituto Amazônia Viva.**

Capítulo XI
Do Conselho Fiscal

Artigo 87 - O Conselho Fiscal é composto no mínimo de dois (2) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de três (3) anos, com direito à reeleição, sendo composto de;
87.1 – Titular,
87.2 – Suplente.

Artigo 88 - Compete ao Conselho Fiscal;
88.1 – Fiscalizar os balancetes e balanços anuais,
88.2 – Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios,
88.3 – Convocar reuniões e assembleias,
88.4 – Manifestar sobre conduta dos associados.
88.5 – Manifestar sobre planos de trabalho.

Artigo 89 - Ao titular do Conselho Fiscal, compete;
89.1 – Presidir reuniões e assembleias,
89.2 – Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal,
89.3 – Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração, Consultivo ou Comunitário.
89.4 – Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

Artigo 90 - Ao suplente do Conselho Fiscal compete;
90.1 – Substituir o titular nas faltas e impedimentos,
90.2 – Secretariar as reuniões e assembleias,
90.3 – Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal, por ocasião de impedimentos do titular.

Artigo 91 - No caso de ausência ou falta de membros do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração poderá nomear outros membros, que serão homologados na Assembleia Geral subsequente.

Artigo 92 - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo XII
Da secretaria executiva

Artigo 93 - A estrutura administrativa da Secretaria Executiva será dimensionada conforme volume de atividades a ser administrado, podendo variar em função do número de departamentos e dos programas e projetos, conforme seu organograma.

Artigo 94 - A Secretaria Executiva terá funções remuneradas.
Parágrafo único;
Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso enquanto estiver ocupando o cargo, portanto não podendo votar ou ser votado para cargos eletivos, sem prejuízo dos seus direitos.

Artigo 95 - Compete à secretaria executiva;

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RT(MP)

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 19/23
Boa Vista-RR

Instituto Amazônia Viva

95.1 – Acompanhar os trabalhos dos departamentos,
95.2 – Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,
95.3 – Administrar o **Instituto Amazônia Viva** sob comando do Conselho de Administração mantendo em dia as obrigações fiscais,
95.4 – Organizar os planos de trabalho,
95.5 – Buscar formas de atualização.

Artigo 96 - A Secretaria Executiva deverá se reunir semanalmente com os departamentos constituídos para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades.

Capítulo XIII
Dos departamentos

Artigo 97 - Constituição, dissolução ou fusão de departamentos são competências do Conselho de Administração e serão propostos baseado nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.

Artigo 98 - Os departamentos poderão montar sua estrutura administrativa, conforme sua necessidade e capacidade financeira.

Artigo 99 - Cada departamento deverá apresentar anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. **Quando da alteração do plano de trabalho, a mesma deverá ser comunicada imediatamente ao Conselho de Administração, sob pena de sansão administrativa.**

Artigo 100 - Cada departamento deverá indicar dois membros, sendo um coordenador e outro Secretário, para condução dos trabalhos, que serão os representantes do departamento perante o Conselho de Administração.

Artigo 101 - O departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho.

Artigo 102 - Os departamentos têm seus regimentos internos ou regras de trabalhos, os quais deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração.

Artigo 103 - Cada departamento tem autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao presente estatuto e às normas do departamento.

Artigo 104 - Os departamentos deverão se reunir semanalmente com a secretária executiva, ou com Conselho de Administração, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

Capítulo XIV
Do processo eletivo

Artigo 105 - Os cargos eletivos para Conselho de Administração e fiscal são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 106 - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária da seguinte forma;
106.1 – Serão indicados entre os presentes, para condução da assembleia de eleição, dois membros que não sejam candidatos.
106.2 – Um dos membros será o Presidente da mesa e outro o Secretário.
106.3 – Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho.
106.4 – A votação será secreta, aberta para todos associados de pleno gozo dos seus direitos,
106.5 – Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente,

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RTDPJ

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 20/23
Boa Vista-RR

106.6 – Encerrada a votação, será realizado o escrutino e a contagem dos votos,
106.7 – Após contagem será proclamada a chapa eleita.

Artigo 107 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas juntas à secretaria do **Instituto Amazônia Viva**, com antecedência mínima de três (3) dias corridos da assembleia de eleição.

Artigo 108 – A impugnação da chapa, se houver, deverá ser realizada por escrito, até dois (2) dias corridos, após a assembleia e deverá ser protocolada junto à secretaria do **Instituto Amazônia Viva.**

Artigo 109 - A solicitação da impugnação será realizada pelo Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.
Parágrafo único
A comissão terá o prazo máximo de cinco (5) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Artigo 110 - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova assembleia de eleição.

Artigo 111 – Não havendo impugnação a posse da chapa eleita ocorrerá em até vinte (20) dias corridos da data da assembleia de eleição.

Artigo 112 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar, até a data da posse, as cópias dos seguintes documentos;
112.1 – RG – identidade,
112.2 – CPF,
112.3 – Comprovante de residência,
112.4 – Última declaração do imposto de renda ou comprovante de entrega – pessoa física,
112.5 – Título de eleitor com comprovante de votação do último pleito,

Artigo 113 – Ocorrendo a impugnação da eleição, deverá ser realizada nova assembleia de eleição no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias corridos.

Capítulo XV
Da receita e patrimônio

Artigo 114 - Constituem receitas do **Instituto Amazônia Viva**;
114.1 – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
114.2 – Anuidades,
114.3 – Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias,
114.4 – Doações e legados,
114.5 – Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades,
114.6 – Rendas em seu favor constituídas por terceiros,
114.7 – Usufrutos que lhe forem conferidos,
114.8 – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros,
114.9 – Receitas de prestação de serviços,
114.10- Receitas de comercialização de produtos de produção própria e de terceiros,
114.11- Juros bancários e outras receitas financeiras,
114.12- Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papeis financeiros de sua propriedade,
114.13- Receitas de produção,
114.14 – Captação de renúncia e incentivo fiscal,
114.15 – Direitos autorais,
114.16 - Resultado de bilheteria de eventos,
114.17 – Patrocínios,
114.18 – Quotas de participação,
114.19 – Resultados de concursos, bingos e sorteios,

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RTD/PJ

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 21/23
Boa Vista-RR

114.20 – Repasses,
114.21 – Taxa de administração e de gestão.

Artigo 115 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do **Instituto Amazônia Viva**.

Artigo 116- O patrimônio do **Instituto Amazônia Viva** será constituído de bens identificados em escritura pública, que vierem a ser recebidos por doações, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.
§1º na hipótese de o **Instituto Amazônia Viva** perder a qualificação de OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social

Artigo 117 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio do **Instituto Amazônia Viva**, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

Artigo 118 -O **Instituto Amazônia Viva**, poderá constituir o **Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social de Roraima**, o qual será regido por normas especificas e pelas legislações pertinentes.

Artigo 119 - Os departamentos poderão realizar controles independentes da sua contabilidade, devendo o mesmo ser conciliado mensalmente, até o décimo (10º) dia do mês subseqüente com a contabilidade geral do **Instituto Amazônia Viva.**

Capítulo XVI
Dos livros

Artigo 120 - O **Instituto Amazônia Viva** manterá seguintes livros;
120.1 – Livro de presença das assembleias e reuniões,
120.2 – Livro de ata das assembleias e reuniões,
120.3 – Livros fiscais e contábeis,
120.4 – Demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 121 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas.

Artigo 122 - Os livros estarão sobre a guarda do Secretário do Conselho de Administração do **Instituto Amazônia Viva,** devendo obter o visto do Presidente do Conselho de Administração e fiscal.

Artigo 123 - Os livros estarão na sede do **Instituto Amazônia Viva**, sendo disponibilizado para público em geral.
Parágrafo único; os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito à sua retirada.

Capítulo XVII
Das disposições gerais

Artigo 124 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 125 - Os cargos dos Conselhos de Administração, Fiscal, Consultivo e Comunitário, não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto ao **Instituto Amazônia Viva.**

Artigo 126 - O exercício financeiro e fiscal do **Instituto Amazônia Viva** coincidirá com o ano civil.

Artigo 127 - Para extinção do **Instituto Amazônia Viva**, o processo consistirá em;

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Boa Vista Roraima
RTDPJ

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 22
Boa Vista-RR

Instituto Amazônia Viva

127.1 – Convocação, através da imprensa local, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, de uma Assembleia Geral extraordinária especialmente para a extinção.
127.2 – A deliberação será como dois terços dos presentes,
127.3 – Sendo resolvida a extinção o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição enquadrada como determinado na lei federal nº 9.790/99.

Artigo 128 -Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formada pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e apresentação de pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único; A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 129 - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto as seguintes normas;
129.1 – Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência,
129.2 – Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório,
129.3 – Constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **Instituto Amazônia Viva,**
129.4 – Em caso de dissolução, além de atender o artigo 127 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **Instituto Amazônia Viva**,
129.5 – Na hipótese de o **Instituto Amazônia Viva** perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal,
129.6 – Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do **Instituto Amazônia Viva** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação,
129.7 – Às normas de prestação de contas, a serem observadas pelo **Instituto Amazônia Viva**, ficam determinadas no mínimo;
a – Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,
b – Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral,
c – Quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria,
d – Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo **Instituto Amazônia Viva**, realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal,

Artigo 130 - Dentro das atividades do **Instituto Amazônia Viva**, fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 131 - Nas atividades do **Instituto Amazônia Viva,** fica expressamente proibida a manifestação político-partidária.

Artigo 132 - O **Instituto Amazônia Viva** aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 133 - A sessão de uma assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovada pelos presentes.

Artigo 134 - Quando da vacância nos cargos do Conselho de Administração ou fiscal, poderá ser complementada nova nomeação, devendo esta ser homologada na assembleia subsequente.

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Daniel Aquino - Oficial
Comarca de Boa Vista Roraima
RT(VP)J

2º Ofício - Daniel Aquino
Fls. 23/23
Boa Vista-RR

Artigo 135 - As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos federal, estadual municipal ou do distrito federal só poderão ser destinados ao pagamento de pessoal, se este estiver efetivamente vinculado à execução dos trabalhos para os quais as verbas se destinam.

Capítulo XVIII
Das disposições transitórias

Artigo 136 - O presente estatuto entra em vigor a partir desta data, em substituição ao estatuto anterior, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Boa Vista (RR), 21 de novembro de 2023.

Conselho de Administração

Presidente

Tesoureiro

Secretário

Brenda Cortez Negreiros
OAB/RR 1596
Data: 27/11/2023

2º OFÍCIO DE BOA VISTA - RR
Cartório de Títulos e Documentos e pessoas Jurídicas
AVERBAÇÃO de Documentos. Prot. nº 10303
Fls. 117 Livro A-15.
REGISTRO Nº 2577 Fls. 47 Livro A-9
Data: 01/12/2023
Oficial
Thaís Caroline Souza de Sousa
Escrevente Autorizada
DANIEL AQUINO

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.316.513/0001-55 **MATRIZ**		**08/02/2005**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO AMAZONIA VIVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce
03.22-1-07 - Atividades de apoio à aqüicultura em água doce
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMERICA SARMENTO RIBEIRO	**511**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.312-178	**CAIMBE**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INST.AMAZONIAVIVA@GMAIL.COM	**(95) 9117-3703/ (95) 8405-3310**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/01/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2025** às **15:42:38** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.316.513/0001-55 **MATRIZ**		**08/02/2005**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO AMAZONIA VIVA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
86.90-9-03 - Atividades de acupuntura
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMERICA SARMENTO RIBEIRO	**511**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.312-178	**CAIMBE**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INST.AMAZONIAVIVA@GMAIL.COM	**(95) 9117-3703/ (95) 8405-3310**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/01/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2025** às **15:42:38** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.316.513/0001-55 **MATRIZ**		**08/02/2005**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO AMAZONIA VIVA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMERICA SARMENTO RIBEIRO	**511**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.312-178	**CAIMBE**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INST.AMAZONIAVIVA@GMAIL.COM	**(95) 9117-3703/ (95) 8405-3310**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/01/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2025** às **15:42:38** (data e hora de Brasília).

DECLARAÇÃO

INSTITUTO AMAZONIA VIVA , Associação Privada, sem fins lucrativos, constituída em 08/02/2005, com sede na Rua: América Sarmento Ribeiro, 511, Caimbe, Boa Vista/RR, CEP 69.312-178, devidamente inscrita no CNPJ 07.316.513/0001-55, neste ato representado por seu Presidente IVALDO CONCEIÇAO SANTANA, Brasileiro, Casado, Autônomo, RG:1003732 SSP – GO , CPF: 270.858.721-87, endereço: Rua: América Sarmento Ribeiro, 511, Caimbe, Boa Vista/RR, CEP 69.312-178, **DECLARA**, para os devidos fins, que nenhum de nossos membros, dirigentes, associados ou voluntários recebe qualquer tipo de remuneração pelas atividades desenvolvidas.

Reafirmamos que todas as ações realizadas por esta entidade são de natureza voluntária, sem fins lucrativos.

Esta declaração é firmada para instruir processo de reconhecimento de utilidade pública municipal, conforme solicitado pelo órgão competente.

Boa Vista/RR, 04 de dezembro de 2025.

IVALDO CONCEIÇAO SANTANA
INSTITUTO AMAZONIA VIVA
CNPJ 07.316.513/0001-55

Documento assinado digitalmente
gov.br
IVALDO CONCEICAO SANTANA
Data: 04/12/2025 15:55:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

Ano Base 2024

Boa Vista - RR.

Nome da Entidade: **INSTITUTO AMAZÔNIA VIVA**
CNPJ: **07.316.513/0001-55**
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:
Data de inscrição no CNPJ: **08/02/2005**
Endereço: **RUA AMERICA SARMENTO RIBEIRO Nº511 CAIMBÉ**
Município: **BOA VISTA** UF: **RORAIMA**
TEL: **(95)99117-3703 (95)98405-3310**
E-mail: inst.amazoniaviva@gmailcom

Atividade Principal: Atividades de associações de defesa dos direitos sociais.

Dados do Representante Legal:
Nome: **IVALDO CONCEIÇÃO SANTANA**
Endereço: **RUA AMERICA SARMENTO RIBEIRO Nº511 CAIMBÉ**
Município: **BOA VISTA** UF: **RORAIMA**
Celular: **(9**5)99117-3703 E-mail: ivaldo.cs@hotmail.com
RG: **1003732** CPF: **270.858.721-87** Data Nasc: **06/08/1967**
Período do Mandato:

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

O Instituto Amazônia Viva é uma instituição de caráter organizacional, voltada a filantropia, trabalha na promoção dos direitos humanos e a promoção da saúde, assistência social, educacional, profissionalizante, promocional, recreativo, desportivo, de inclusão social, desenvolvimento, cultura, preservação, conservação e recuperação do patrimônio histórico, bem como do meio ambiente, da agricultura familiar e comunitária.
Tem por finalidade estatutária, proteger a identidade física, social, cultural e do patrimônio histórico, objetivando o desenvolvimento econômico sustentável na defesa e proteção do meio ambiente, na representatividade de seus associados e das comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas e pessoas físicas e jurídicas do campo empresarial, social, comunitário, desportivo, de lazer, de cultura e educação.

Objetivos Gerais:

Ações voltadas à filantropia, aos direitos humanos e a promoção a saúde, assistência social, educacional, profissional, promocional, recreativo, desportivo, de inclusão social, desenvolvimento, cultura, preservação, conservação e recuperação do patrimônio histórico, bem como do meio ambiente, da agricultura familiar e comunitária.

Objetivos Específicos

Proteger, sugerir, promover, coordenar, garantir, realizar, programar, construir, implantar, administrar, fomentar, transferir, preservar, conservar, pesquisar e criar planos de assistência e amparo social para mulheres, crianças, adolescentes e pessoas em condições inseguras e de risco, indígenas, quilombolas, ribeirinhas ou não.

ORIGEM DOS RECURSOS

Oriundos de contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, contribuições de entidades ou diretamente da união, doações, emendas parlamentares e legados.

INFRAESTRUTURA

Possui em sua estrutura física: 1 sala ampla (recepção) 1 sala (atendimento) 1 sala de reuniões (escritório), 2 banheiros, 1 copa.

Rua America Sarmento Ribeiro Nº 511 – Caimbé
Inst.amazoniaviva@gmail.com
(95)99117-3703

IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADO, INFORMADO RESPECTIVAMENTE

Distribuição de cestas básicas, incentivo ao esporte, assessoramento jurídico, de assistencia social, psicológico, saúde e pesquisa. Objetivando o desenvolvimento econômico sustentável na defesa e proteção do meio ambiente, na proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, na representatividade de seus associados e das comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhas e pessoas físicas e jurídicas do campo empresarial, na defesa e garantia dos direitos sociais.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

Projeto Rora Toron – Pássaro Azul: realiza atendimentos médicos, piscicológicos e assistências social em comunidades indígenas no estado de Roraima.

PÚBLICO ALVO:

Crianças, adolescentes e jovens de comunidades indígenas, em situação de vulnerabiliade social ou não.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Os atendimentos tem capacidade de 50 atendimentos por comunidades, porém são realizados de acordo com a projeção da necessidade da comunidade com o projeto executado.

DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:

De segunda à sexta, das 08h às 18h.

RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS:

Oriundos de contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, contribuições de entidades ou diretamente da união, doações, emendas parlamentares e legados.

Rua America Sarmento Ribeiro Nº 511 – Caimbé
Inst.amazoniaviva@gmail.com
(95)99117-3703

RELATO DE ATIVIDADES

Ano 2024

As atividades realizadas durante o ano de 2024 foram de cunho esportivo, fomento, incentivo e parcerias com a pesca, agricultura familiar, bem como apoio social para campanhas de saúde e apoio em eventos sociais de associações parceiras.

Mês	Atividade	Descrição
Janeiro	Atendimentos médicos, piscicológicos e assistências social na comunidade indígena Guariba	Triagem: aferição de temperatura, pressão arterial e pesagem. Consulta médica, de enfermagem, nutrição, atendimento piscicológico e de assistência social.
Fevereiro	Atendimentos médicos, piscicológicos e assistências social na comunidade indígena Contão	Triagem: aferição de temperatura, pressão arterial e pesagem. Consulta médica, de enfermagem, nutrição, atendimento piscicológico e de assistência social.
Março	Atendimentos médicos, piscicológicos e assistências social na comunidade indígena Napoleão	Triagem: aferição de temperatura, pressão arterial e pesagem. Consulta médica, de enfermagem, nutrição, atendimento piscicológico e de assistência social
Abril	Atendimentos médicos, piscicológicos e assistências social na comunidade indígena Três Corações	Triagem: aferição de temperatura, pressão arterial e pesagem. Consulta médica, de enfermagem, nutrição, atendimento piscicológico e de assistência social
Maio	Atendimentos médicos, piscicológicos e assistências social na comunidade indígena Raposa	Triagem: aferição de temperatura, pressão arterial e pesagem. Consulta médica, de enfermagem, nutrição, atendimento piscicológico e de assistência social
Junho	Atendimentos médicos, piscicológicos e assistências social na comunidade indígena Maturuca	Triagem: aferição de temperatura, pressão arterial e pesagem. Consulta médica, de enfermagem, nutrição, atendimento piscicológico e de assistência social
Julho	Atendimentos médicos, piscicológicos e assistências social na comunidade indígena Olho D'água	Triagem: aferição de temperatura, pressão arterial e pesagem. Consulta médica, de enfermagem, nutrição, atendimento piscicológico e de assistência social
Novembro	Atendimentos médicos, piscicológicos e assistências social na comunidade indígena Araçá da Serra	Triagem: aferição de temperatura, pressão arterial e pesagem. Consulta médica, de enfermagem, nutrição, atendimento piscicológico e de assistência social
Dezembro	Atendimentos médicos, piscicológicos e assistências social na comunidade indígena Enseada	Triagem: aferição de temperatura, pressão arterial e pesagem. Consulta médica, de enfermagem, nutrição, atendimento piscicológico e de assistência social

FOTOS DA ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2024

JANEIRO: Atendimentos médicos, piscicológicos e assistências social na comunidade indígena Guariba







Rua America Sarmento Ribeiro Nº 511 – Caimbé
Inst.amazoniaviva@gmail.com
(95)99117-3703

FEVEREIRO: Atendimentos médicos, piscicológicos e assistências social na comunidade indígena Contão

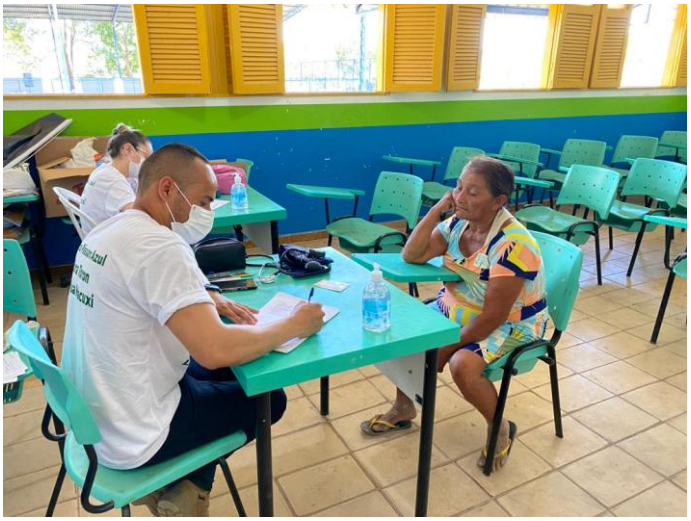





MARÇO: Atendimentos médicos, piscicológicos e assistências social na comunidade indígena Napoleão







ABRIL: Atendimentos médicos, piscicológicos e assistências social na comunidade indígena Três Corações







MAIO: Atendimentos médicos, piscicológicos e assistências social na comunidade indígena Raposa







JUNHO: Atendimentos médicos, piscicológicos e assistências social na comunidade indígena Maturuca





Rua America Sarmento Ribeiro Nº 511 – Caimbé
Inst.amazoniaviva@gmail.com
(95)99117-3703

JULHO: Atendimentos médicos, piscicológicos e assistências social na comunidade indígena Olho D'água





NOVEMBRO: Atendimentos médicos, piscicológicos e assistências social na comunidade indígena Araçá da Serra





DEZEMBRO: Atendimentos médicos, piscicológicos e assistências social na comunidade indígena Enseada





IVALDO CONCEIÇÃO SANTANA
Presidente do Instituto Amazônia Viva

32507859 08071.000605/2025-35

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP

Atesto, para os fins do inciso IV do artigo 2º da Portaria MJ nº 362, de 01.03.2016, publicada no DOU em 03.03.2016, e do inciso I do artigo 9º do Decreto nº 3.100, de 30.06.1999, publicado no DOU em 13.07.1999, que a Entidade Social **INSTITUTO AMAZÔNIA VIVA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.316.513/0001-55**, foi qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) por meio do ato publicado no Diário Oficial da União em 26/09/2005 (08071.000652/2005-35).

Nos termos do inciso II do artigo 9º do Decreto nº 3.100/1999 cabe ao órgão estatal responsável pela celebração do Termo de Parceria verificar, previamente, o regular funcionamento da OSCIP em questão.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador abaixo.

Prazo de Validade desta Certidão: 180 (cento e oitenta) dias

assinado eletronicamente

André Pereira Crespo

Chefe do Núcleo de Gestão de OSCIP e Organizações Estrangeiras

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE PEREIRA CRESPO**, **Coordenador(a) de OSCIP e Organizações Estrangeiras**, em 01/08/2025, às 15:56, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **32507859** e o código CRC **B08A8266**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.